

MULHERES NA POLÍTICA E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

Stefan Hanatzki Siglinski¹

Janiquele Wilmsen²

RESUMO

O presente artigo tem escopo de analisar a democracia participativa como meio para solucionar as desigualdades de gênero na política. A política tradicionalmente é concebida como uma profissão masculina. Uma forma para promover a maior participação das mulheres na política, é por intermédio do Orçamento Participativo buscando solucionar questões locais e a inclusão das mesmas nos Conselhos do Orçamento Participativo (COP), participando nos processos decisórios, em busca de uma democracia política de gênero. Para isso, utiliza-se o método de abordagem dialético e a metodologia empregada, quanto à fonte de pesquisa, é bibliográfica.

Palavras-chave: Conselho do Orçamento Participativo; Desigualdade de gênero; Mulher; Política.

1 INTRODUÇÃO

Historicamente as mulheres foram excluídas do *status* de cidadania, e foram consideradas como sujeitos políticos somente após a conquista do voto, depois de muita luta. Necessário ultrapassar as barreiras deixadas pela sociedade patriarcal, no qual o serviço público sempre foi destinado apenas aos homens enquanto, as mulheres cabia o trabalho no meio privado principalmente em casa cuidando dos filhos. Dessa forma, o patriarcado e a dimensão de gênero que permeou a construção da sociedade democrática determinou que as mulheres são indivíduos inferiores, e privilegiou os homens reservando-lhes o espaço público.

Necessário faz-se transformar a concepção dos indivíduos da sociedade em busca da paridade de gênero na política. No âmbito local/município os Conselhos do Orçamentos Participativos (COPs), prospera como uma ideia de novas formas de inclusão das mulheres na política, tendo em vista que através deste as mulheres mostram suas capacidades principalmente representando a sociedade e tomado decisões importantes para os cidadãos do referido município.

¹ Mestrando em Direito pela Universidade de Passo Fundo-UPF. Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pelo Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo – CNEC/IESA. E-mail: stefan_siglinski@hotmail.com

² Mestranda em Direito pela Universidade de Passo Fundo – UPF. (Bolsista parcial UPF). Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais pela Fundação Educacional Machado de Assis- FEMA. Advogada. E-mail: janiquelewilmsen@hotmail.com

Dessa forma, o presente artigo será dividido em duas partes. No primeiro momento será analisado a relação patriarcalismo e gênero, e as repressões que sofrem as mulheres no âmbito público principalmente relacionados a representação política. Já num segundo momento será analisado a democracia participativa e a política de cotas no que se refere a inclusão das mulheres, e em ato contínuo será estudado o Conselho do Orçamento Participativo como meio para maior inclusão das mulheres na política.

2 A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA PÚBLICA

Ao longo da história a participação das mulheres no âmbito social tem se conquistado, e a participação na política das mulheres é requisito indispensável para uma sociedade democrática e denuncia um sistema patriarcal que rejeita a autoconstrução das mulheres como sujeitos políticos. O patriarcado gera e mantém desigualdades de poder profundas entre homens e mulheres. No âmbito público, o patriarcado expressa sua violência contra as mulheres e na rejeição da autoconstrução das mulheres como sujeito político.

A autora Heleieth Saffioti (2002) percebe a ação patriarcal observando a sociedade brasileira e diz que não é difícil perceber e identificar que homens e mulheres, ainda hoje, não ocupam os mesmos lugares. A organização social se dá em dois campos, o público e o privado. Enquanto os homens se dedicam quase exclusivamente às obrigações do âmbito público as mulheres são responsabilizadas pelas obrigações do âmbito privado/doméstico.

Neste modelo de organização patriarcal, a família se constitui o centro da sociedade, e a dominação do marido sobre sua esposa e filhos é decisiva para que o sistema patriarcal se mantenha e se perpetue.

Segundo Michelle Perrot, historicamente

a entrada das mulheres na política não é normal em nenhum lugar, que se trate de, partidos do legislativo, do executivo. A política é uma profissão concebida e organizada no masculino. Em seus ritmos, em seus horários, em suas formas de sociabilidade, em sua apresentação de si, que molda também a expectativa do público, eventualmente decepcionado por ser representado por uma mulher, porque tem a sensação de ser desvalorizado ou menos bem representado (1998, p. 129-130).

O espaço destinado historicamente as mulheres diz respeito ao âmbito privado, enquanto que os espaços relativos ao mundo da política estão relacionados aos homens. No entanto, as mulheres estão cada vez mais inseridas no campo produtivo, no mercado de

trabalho, no âmbito público, e conseqüentemente com maior poder de decisão e protagonismo.

Há nexos históricos que persistem entre gênero, relações de poder, cidadania e participação política, assim, o espaço público foi marcado por uma segregação sexual e econômica. Neste sentido,

[...] existem lugares praticamente proibidos às mulheres - políticos, judiciário, intelectuais, e até esportivos [...] - e outros que lhes são quase exclusivamente reservados - lavanderias, grandes magazines, salões de chá [...] os grandes magazines, o salão de chá e a igreja são três lugares importantes de sociabilidade para mulheres de certa condição. As mulheres das classes populares, que circulam mais livremente, encontram-se na rua, no mercado e na lavanderia (PERROT, 1998, p. 38).

As desigualdades entre homens e mulheres, envolvem como um de seus componentes centrais as desigualdades de poder, bem como a exclusão das mesmas na política. A primeira Constituição republicana do Brasil concedia direitos políticos à sociedade, exceto às mulheres da sociedade, percebemos o viés sexista, machista ou patriarcal da norma que vigorava não só aqui mas em várias partes do mundo. Na Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824 apenas os homens detentores de posses e bens, com renda comprovada, poderiam exercer a cidadania (BRASIL, 1924).

A explicação da exclusão das mulheres do espaço político formal está vinculado ao fato de na época prevalecer a concepção de que a mulher pertence ao domínio do privado sendo a mesma excluída de qualquer domínio público.

Em decorrência da dicotomia entre o público e o privado, assevera Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo que:

Excluídas da condição de cidadãs as mulheres estavam automaticamente fora da esfera da representação política. A existência de um universo de sujeitos de direitos, iguais por certos critérios definidos como positivos em contraposição aos diferentes, não sujeitos marcou a exclusão de alguns setores sociais [...] (2008, p. 35).

No entanto, a participação política³ é um conceito chave em um Estado democrático, no qual está ligada à soberania do povo e a democracia, não se podendo excluir as mulheres desta importante participação.

³ Participação política é um dos pressupostos da democracia. Conforme a CF/88, a soberania popular é exercida direta e indiretamente. Democracia direta por meio de plebiscito, referendo e iniciativa popular; e a democracia indireta – direito a escolha de representantes políticos, nos Poderes Legislativo e Executivo.

Segundo Clara Araújo, “o reconhecimento da condição de cidadã deu-se, num primeiro momento, em boa parte dos países, através do reconhecimento do direito de votar, mas não de ser votada” (2012, p. 147-168).

Importante, destacar o Código Eleitoral de 1932 que introduziu o voto feminino com limitações: só poderiam votar as mulheres solteiras e viúvas acima de 21 anos com renda própria, e as casadas apenas com autorização dos maridos. O artigo 2º do Código fazia menção a quem era eleitor: o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, enfim, as mulheres conquistam o direito de votar e serem eleitas para cargos no Executivo e Legislativo sob as mesmas condições que os homens (BRASIL, 1932).

No entendimento de Joan Scott,

Os termos que defendiam a inclusão da mulher na política envolviam o esforço da busca por uma definição abalizada de gênero, o que fez com que as Feministas defrontassem um dilema sem saída. Esse dilema chegou até nós na forma de debates sobre “igualdade” ou “diferença”: serão mulheres iguais a homens, fato do qual decorreria a única base para se poder reivindicar direitos? Ou serão seres diferentes e, por causa ou apesar das diferenças, com direito a igual tratamento? Qualquer das duas posições atribui identidades fixas e análogas a homens e mulheres, ambas endossam implicitamente a premissa de que pode haver uma definição oficial e autoritária de diferença sexual (2002. p. 18).

A inserção da mulher na política envolve uma definição de gênero. A equidade de gênero na legislação, já é um considerável avanço nas ações afirmativas eleitorais tocantes à participação e à representação política das mulheres.

Clara Araújo (2012) assevera que o advento da modernidade foi marcado por ambiguidades sobre o sentido do humano e seu vínculo com a definição de cidadão. De início, legitimou uma exclusão de parte desses indivíduos as mulheres, em particular.

As mulheres “por algum tipo de justificativa moral ou sustentado em uma prerrogativa mais pragmática, estiveram excluídas das experiências ocidentais que serviram de base para a constituição da cidadania moderna” (Araújo, 2012, p. 153).

Percebe-se que as mulheres sempre foram excluídas da política, por mais que não havia motivos para tanto. Porém, a cultura patriarcal influenciou muito na vivência das mulheres, uma dominação masculina e simbólica exercido pelos homens.

Para Scott, “os conceitos de gênero estruturam a percepção [...] simbólica de toda vida social. Na medida em que estas referências estabelecem um controle ou um acesso diferenciado das fontes materiais e simbólicas da construção do poder” (1995. p. 16). O gênero masculino sempre possuiu mais poder do que as mulheres, sendo isso fator acentuado das desigualdades entre o masculino e feminino.

Sobre as mulheres na política, Clara Araújo assevera que:

A exclusão da mulher da cena pública não é sinônimo de sua ausência da cena social. [...] há sua inclusão nessa cena como sustentáculo da política na esfera pública. Nesse caso, uma base forte seria a (artificial) dualidade de esferas e sua correspondência com naturezas, além dos atributos de sexo que sustentam a viabilização da cidadania política (2012, p. 155).

A dicotomia entre público e privado foi, portanto, aspecto que teve vários impactos sobre as mulheres, conferia atributos próprios ou associados a cada sexo e legitimava os lugares de homens e mulheres na sociedade.

Todavia, Clara Araújo assevera que

há também que considerar o fato de que a democracia hoje (na perspectiva processual) requer equidade entre pares – cidadãos – individuais e coletivos. Em suma, a crítica feminista é uma intermitente colaboradora da ampliação do ideário de cidadania como justiça e direitos e do escopo do político como essencial e abrangente para seguirmos na vida (2012, p. 165).

Percebe-se que as diferenças de gênero que são consideradas estruturais estão presentes em todas as ações, determinado a posição social e as oportunidades das mulheres na sociedade. Em relação ao direito ao voto feminino o mesmo foi conquistado tardiamente. Gênero e patriarcado são os elementos principais da exclusão e baixa participação das mulheres nas instâncias de poder.

O patriarcado conforme Saffioti (2015) estabelece as relações entre homens e mulheres numa relação de exploração-dominação no qual há o privilégio dos homens em detrimento as mulheres. Pode-se afirmar que os valores existente na sociedade estabelecem uma hierarquia de poder entre os sexos que reflete na vida privada e pública como a mulher na política.

A baixa participação feminina nos espaços públicos é socialmente construída e não faz parte da mulher, esse paradoxo necessita ser urgentemente mudado em busca de uma sociedade democrática com a maior participação das mulheres na política.

A inclusão das mulheres no âmbito político ocorreu a partir da organização das mulheres em movimentos feministas fora e dentro dos próprios partidos políticos. Elas reclamaram a criação de sistemas de cotas qual colocou as mulheres na política no entanto em baixo número de participação.

Apesar de negado o direito ao voto feminino na primeira Constituição republicana, as mulheres não deixaram de reivindicar o direito eleitoral. Os obstáculos enfrentados pelos grupos minoritários, entre eles as mulheres, nos espaços decisórios ocorrem em diferentes níveis.

Fator que contribui para que o tema mulheres e poder ganhe espaço contemporaneamente na sociedade, como argumenta Clara Araújo (2005) são o movimento feminista e suas demandas no campo da participação política que conquista legitimidade e visibilidade na sociedade, sendo inclusive o principal ator político que advoga a importância da participação política das mulheres em diversas esferas, seja do Estado e/ou da sociedade civil.

No entanto, Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo assevera que “a ideia de igualdade de direitos não tem sido capaz de impedir a exclusão de larga parcela populacional do acesso aos recursos materiais e à decisão política. Neste cenário, a cidadania política das mulheres também é afetada [...]” (2008, p. 33).

Dessa forma, percebe-se que apesar da Constituição Federal assegurar o direito a igualdade, o mesmo não conseguiu barrar as injustiças contra as mulheres. Neste sentido, busca-se no município, no poder local, resolver as questões que envolvem gênero e política para que as mulheres possam participar ativamente e equitativamente na política.

Apesar de toda uma trajetória de esforços e luta acima narrada, esta não foi suficiente para trazer equidade na participação ativa da mulher nas instituições políticas brasileiras. Necessário faz-se analisar as eleições municipais de 2016 nas quais as mulheres concorreram para prefeitas. Em que pese existir a política de cotas nas eleições as desigualdade entre mulheres e homens no campo da representação política ainda é presente.

Conforme o Tribunal Superior Eleitoral (BRASIL, 2016) nas eleições do ano de 2016 a participação das mulheres é menor do que em 2012. As prefeitas nas eleições municipais 2016 representam 11,57% do total, o número apresentou queda em relação ao pleito de 2012, quando elas representavam 11,84% do total. Apesar da legislação impor cota de gênero, a participação feminina na política ainda é pequena se comparada aos homens, que só nestas eleições elegeram 4.898 prefeitos, total de 88,43%.

A participação política feminina nos pleitos eleitorais ainda é bastante reduzida, a cultura local ainda é predominada pelo modelo patriarcal e na divisão sexual do trabalho na qual aos homens pertence o espaço público e a mulher ainda prevalece o espaço privado, fatores estes que influenciam na política atual dos municípios na qual as mulheres tem dificuldades para se nomear.

Como forma de solução para estas desigualdades entre homens e mulheres na política, será estudado no seguinte tópico a necessidade de inclusão das mulheres nos Conselhos do Orçamentos Participativos- (CPOs) em busca de representatividade eleitoral.

3 DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: INSERÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS CONSELHOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO- COP

A conquista das mulheres ao direito ao voto em 1932 não possibilitou uma participação das intensa das mesmas na política, pois a participação política sempre foi privilegio dos homens (BRABO, 2008).

Embora, o ingresso das mulheres na política ser mínimo, já representa um avanço na luta do gênero feminino pela equidade e pela inserção no espaço político, visto que até pouco tempo a atuação das mulheres era restrita ao espaço privado.

A baixa representatividade da mulher no processo político está ligada a uma construção cultural patriarcal, onde a mulher tem a função de cuidar dos assuntos do âmbito privado e familiar, enquanto o homem está para exercer a função pública, ou seja, atuar politicamente.

No Brasil foi adotado a política de cotas para as mulheres na busca de maior representatividade feminina na política o que efetiva o princípio constitucional da igualdade de gênero. As ações afirmativas, têm produzido importantes mudanças na situação das mulheres, no acesso ao espaço público e cotas para os cargos políticos.

A política de cotas por sexo é uma ação afirmativa de empoderamento feminino. Conforme assevera Roberta Menezes Kaufmann as ações afirmativas podem ser compreendidas como:

um instrumento temporário de política social, praticado por entidades privadas ou pelo governo, nos diferentes poderes e nos diferentes níveis, por meio do qual se visa a integrar certo grupo de pessoas à sociedade, objetivando aumentar a participação desses indivíduos sub-representados em determinadas esferas, nas quais permaneceriam alijados por razões de raça, sexo, etnia, deficiências física e mental ou classe social. Procura-se, com tais programas positivos, promover o desenvolvimento de uma sociedade plural, diversificada, consciente, tolerante às diferenças e democrática, uma vez que concederia espaços relevantes para que as minorias participassem da comunidade (2007, p. 220).

As ações afirmativas para Kaufmann (2007) são benéficas para toda a sociedade porque promoverem a inserção de representantes de diferentes minorias, como as mulheres na política em ambientes nos quais, não teriam acesso, permitindo o surgimento de uma sociedade mais diversificada, tolerante e multicultural.

Monica Sapucaia Machado afirma que “entre os mecanismos que efetivam o direito à igualdade surgiram as ações afirmativas, políticas públicas setorizadas, que levam em conta determinada característica dos indivíduos que historicamente os tem impedido a conseguir competir em pé de igualdade” (2018, p. 04).

Em seguida, afirma que

as ações afirmativas são então políticas públicas desenvolvidas, na sua maioria, pelo Estado, a fim de mudar a realidade de determinado grupo social que, por razões históricas, culturais, étnicas, de gênero sofrem dificuldades consideráveis no acesso a direitos fundamentais (MACHADO, 2018, p. 04)

A ausência feminina nos espaços de poder é prejudicial para a sociedade, pois mantém as mulheres em um lugar de submissão perante os homens e inferiores assim desvalorizando o seu papel social. Para isso foi necessário que o Estado Social e Democrático buscasse caminhos para diminuir essa desigualdade (MACHADO, 2018, p. 06).

É função do Estado promover a igualdade material por meio de ações que levem em consideração as peculiaridades de cada caso concreto, a fim de reduzir as desigualdades e proporcionar uma vida digna a todos os cidadãos. Nesse contexto, surgem as políticas públicas como a de inserção das mulheres na política, destacada pela Lei de Cotas, nº. 9.504/97.

Com o intuito de promover a igualdade material e em resposta às reivindicações dos movimentos feministas, criou-se a Lei 9.504 de 1997, qual prevê uma cota mínima de 30% para cada um dos sexos nos partidos políticos, tendo em vista a exclusão histórica do gênero feminino da esfera política e do espaço público.

Em 2009 é aprovada uma minirreforma eleitoral no Congresso Nacional, a Lei 12.034 que alterou dispositivos do sistema, alguns especialmente importantes para as mulheres. O texto da Lei 9.504/97 que tratava da reserva de vagas para cada sexo, passou a valer com outra redação no intuito de obrigar os partidos a cumprirem a cota de 30% para mulheres.

Com a aprovação da Lei de Cotas, representa uma conquista para os movimentos feministas, todavia, em que pese a existência da Lei, não existe garantia da inserção da mulher pois, previu-se um percentual de candidaturas e não de eleição.

Dessa forma, pode-se afirmar que houve uma importante evolução no sentido de incluir as mulheres na esfera política, poder e decisão. Porém, há algumas barreiras que necessitam ser vencidas.

A participação das mulheres no poder local é fundamental para mudar a concepção da população em relação a questão de paridade na política. Em busca de uma maior participação feminina que venha influenciar na representação das mulheres na política, será estudado neste sentido a participação das mulheres na democracia participativa, especificamente no Orçamento Participativo (OP) e nos Conselhos do Orçamento Participativo (COPs).

Resume-se a importância da democracia participativa com os dizeres de Paulo Bonavides:

O substantivo da democracia é, portanto, a participação. Quem diz democracia diz, do mesmo passo, máxima presença de povo no governo, porque, sem participação popular, democracia é quimera, é utopia, é ilusão, é retórica, é promessa sem arrimo na realidade, sem raiz na história, sem sentido na doutrina, sem conteúdo nas leis (2003. p. 283).

Há uma necessidade constante de se aproximar sociedade e Estado, com base nos direitos de participação democrática, o que pode ser concretizado através do Orçamento Participativo que é um mecanismo democrático que possibilita ao cidadão sua participação direta na construção da cidadania do seu município.

Para a autora Janaína Rigo Santin “o processo do Orçamento Participativo é possivelmente, o maior exemplo de manifestação do Poder Local, participação democrática e de identificação de subjetividades, num notável exercício de cidadania” (2017. p. 156).

O Orçamento Participativo emerge conjuntamente com a concepção de democracia mais inclusiva/participativa. A alternativa mais conhecida que se apresentou denomina-se democracia participativa, a qual tem como uma de suas especificidades a maior abertura de canais de participação dos cidadãos na gestão pública do Estado.

O Orçamento Participativo, “surgido no final dos anos 1980, vêm se destacando nos cenários nacional e mundial como uma das práticas inovadoras da democracia participativa, em especial na esfera local” (FEDOZZI, 2009. p. 209).

Luciano Fedozzi destaca que “as modalidades participativas na gestão pública que mais crescem no país desde a fase da redemocratização destacam-se, principalmente em nível local, os Conselhos Municipais [...] e os Orçamentos Participativos” (2009, p. 208). O orçamento participativo é uma ferramenta que representa várias formas de participação, principalmente na instância do poder local.

O Orçamento Participativo “trata-se de um espaço público estatal, porém composto pela aliança entre sociedade civil e sociedade política, com vistas à definição conjunta da aplicação dos recursos públicos [...]” (SANTIN, 2017, p.157).

A participação feminina nos Conselhos do OP é fundamental para que ocorra uma representação maior das mulheres, nas instâncias da política, buscam participar mais na política incorporando as mulheres nos processos decisórios.

os OP, têm por sua natureza, em tese, potenciais de inclusão dos setores situados na base do espaço social. Nesse sentido, somado à democratização da gestão socioestatal representada pelos Conselhos e outras formas de participação, os OP podem constituir instituições de ampliação das formas de democracia participativa até então existentes, principalmente no que diz respeito ao poder local (FEDOZZI, 2009, p. 210).

À vista disso, o Orçamento Participativo é um instrumento de inclusão da população e uma forma de democracia participativa. As mulheres através deste meio de democracia participativa buscam a sua inserção nas instâncias representativas do processo, nos processos decisórios nos Conselhos do Orçamento Participativo que é um órgão político.

O Conselho OP é um órgão máximo de deliberação, que planeja, propõe, fiscaliza e delibera sobre receitas e despesas do orçamento do município. Compete aos conselheiros definir critérios gerais para o escalonamento das exigências e votar a proposta do plano de investimento. Os conselheiros também coordenam as reuniões e assembleias (FEDOZZI, 2009, p. 210-214).

São realizadas assembleias populares nas quais, além da deliberação sobre a proposta de orçamento, são escolhidos os delegados dos fóruns regionais e temáticos, bem como os representantes para o Conselho do Orçamento Participativo, que é a principal instância de discussão e fiscalização das deliberações aprovadas nas assembleias (FEDOZZI, 2009, p. 216).

Fedozzi (2007) analisando a participação popular na gestão pública de Porto Alegre assevera que o público que constitui o orçamento participativo no município possui uma certa paridade entre mulheres e homens, no entanto o problema reside nas instâncias representativas e decisórias ou seja nos Conselhos do Orçamento Participativo nestes espaços de maior poder, os homens continuam sendo maioria o que contribui para a persistência das desigualdades. Sendo assim, a participação feminina acaba exercendo um papel secundário.

Em busca de uma democracia mais inclusiva e participativa, o Conselho do Orçamento Participativo surge como alternativa de inclusão das mulheres em espaços decisórios, neste processo os

conselheiros e os delegados têm a oportunidade (e o desafio) de vivenciarem, na prática, todas as fases do processo, o qual exige discussão e negociação com os outros moradores e com o Governo, até a aprovação das prioridades e do Plano de Investimentos. Assim, é provável que os representantes, após a execução das obras aprovadas, tenham maior satisfação com o poder decisório, comparativamente ao conjunto dos participantes que não vivenciaram essa experiência decisória (FEDOZZI, 2007. p.38).

Por conseguinte, conclui-se que aos conselheiros do OP cabe maior responsabilidade de tomar decisões referentes à distribuição de parte do orçamento municipal. Percebe-se a necessidade da inclusão das mulheres nos Conselhos do Orçamento Participativo para que as mesmas possam exercer cargos de representação e cargos decisórios, com isso as mulheres vão ganhando lugar na política através de suas representações feitas no âmbito local.

Em que pese as garantias trazidas pela Lei de Cotas e a influência que essa teve na vida das mulheres, no que se refere à inserção do gênero feminino na esfera política, entende-se que ainda é um tanto quanto limitada, e a inserção das mulheres nos COP é alternativa para maior participação das mesmas, nos cargos decisórios e conseqüentemente na política.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se que o patriarcado provoca discriminação, preconceito e violência sobre as mulheres em todo o mundo, excluindo as mesmas do âmbito público e dos processos de decisão na política.

A divisão do trabalho entre homens ocupando os espaços públicos de poder e decisão, e as mulheres ocupando o espaço privado já chegou há muito tempo ao seu limite. Mediante processos políticos e mudanças na sociedade as relações entre os sexos começaram a se transformar atingindo o espaço político. A igualdade jurídica das mulheres avançaram graças à influência dos movimentos feministas em busca da equidade de gênero.

No entanto, na política ainda percebe-se que são setores predominantemente masculinos. Analisando a representação feminina na política é possível concluir que as mulheres não estão exercendo os direitos políticos e eleitorais em condições de igualdade.

A legislação tem avançado com edição de normas que visam assegurar direitos e incentivar a participação feminina na política em busca da igualdade representativa de gêneros. As cotas que garantem vagas para mulheres no sistema político consistem em um exemplo de ação afirmativa que objetiva o aumento da participação feminina na política partidária, contudo, não basta garantir apenas o número de vagas.

A política não poder ser determinada em função do sexo, de ser homem ou mulher, uma vez que, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, o direito a igualdade é direito de todos os cidadãos sem distinção de cor, raça ou sexo. A participação feminina nos espaços de poder é necessária para o aperfeiçoamento e a consolidação da democracia.

Como alternativa para busca da igualdade de gênero na política, analisou-se a inclusão das mulheres nos Conselhos dos Orçamentos Participativos, espaço público do exercício da política que propicia a incorporação das mulheres nos processos decisórios.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Clara. **Partidos Políticos e Gênero: Mediações nas rotas de ingresso das mulheres na representação política.** Revista de Sociologia e Política, Curitiba, v.24, p. 193-215 jun. 2005. Disponível em: <<http://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/3724/2972>>. Acesso em: 23 Jan. 2018.

_____. **Cidadania democrática e inserção política das mulheres.** Revista Brasileira de Ciência Política, nº9. Brasília, setembro - dezembro de 2012, pp. 147-168. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/7746/5979>>. Acesso em: 25 Jan. 2018.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria Constitucional da Democracia Participativa: por um Direito Constitucional de luta e resistência, por uma nova hermenêutica, por uma repolitização da legitimidade.** 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932. Código Eleitoral 1932.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 23 Jan. 2018.

_____. **Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm>. Acesso em: 23 Jan. 2018.

_____. Tribunal Superior Eleitoral. **Eleições 2016: número de prefeitas eleitas em 2016 é menor que 2012.** Brasília 8 Nov. 2016. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Novembro/eleicoes-2016-numero-de-prefeitas-eleitas-em-2016-e-menor-que-2012>>. Acesso em: 15 Jan. 2018.

BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino. **Gênero e poder local**. São Paulo: Humanitas, 2008.

FEDOZZI, Joel Luciano. Democracia participativa, luta por igualdade e iniquidades de participação. In.: FLEURY, Sonia e LOBATO, Lenaura de Vasconcelos Costa (org.). **Participação, Democracia e Saúde**. Rio de Janeiro: Cebes, 2009.

_____. **Observando o Orçamento Participativo de Porto Alegre**. Análise histórica de dados: perfil social e associativo, avaliação e expectativas. Porto Alegre: Tomo, 2007.

KAUFMANN, Roberta Fragoso Menezes. **Ações afirmativas à brasileira: necessidade ou mito? Uma análise histórico-jurídico-comparativa do negro nos Estados Unidos da América e no Brasil**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

MACHADO, Monica Sapucaia. **Democracia participativa: é legítima sem as mulheres?** Anais do XI Seminário Internacional Fazendo Gênero. 13 Mundo de Mulheres e Fazendo gênero 11: transformações, conexões e deslocamentos. Florianópolis, 2018. Disponível em: <http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1498770438_ARQUIVO_fazendogenero.pdf>. Acesso em: 29 de Jan. 2018.

PERROT, Michelle. **Mulheres públicas**. Tradução Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **O Poder do Macho**. São Paulo: Moderna, 2002.

_____. **Gênero, patriarcado, violência**. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTIN, Janaína Rigo. **Estado, Constituição e Administração Pública no século XXI: novos desafios da cidadania e do poder local**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017.

SCOTT, Joan Wallach. **A Cidadã Paradoxal: as feministas francesas e os direitos do homem**. Tradução de Élvio Antônio Funck. Florianópolis: Mulheres, 2002.

_____. **“Gênero uma categoria útil de análise histórica”**. Educação e Realidade. Porto Alegre, vol. 20, n° 2, jul./dez 1995. Disponível em: <<http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/SCOTTJoanGenero.pdf>>. Acesso em: 14 dez. de 2017.